



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O estudo técnico preliminar atual é referente ao Processo Administrativo nº 24092024001.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da **Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte III, no Bairro de São Cristóvão, Município de Alenquer – Pará, Conforme proposta n.º 3600008238/2023 - Ministério da Saúde**, conforme especificações do edital e Projeto Básico, tendo esta como principal meta o melhoramento das condições de tráfego, atendendo a população residente no município.

2.2. Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para prestação de serviços em atendimento a demanda em questão.

2.3. Frise-se que a execução indireta das atividades não se trata da atividade finalística, devendo ser mencionado que a contratação se mostra benéfica à administração em função não haver estrutura própria para tal fim.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A área requisitante é a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme descrições dos serviços em outros documentos desta licitação e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

4.2. Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de até 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados de maior relevância, previsto no projeto básico anexo.

4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove a execução de até 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados de maior relevância, previsto no projeto básico anexo.

4.4. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, e o de conclusão será de 240 (duzentos e quarenta) dias;

4.5. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob empreitada por preço global;

4.6. Será vedada a possibilidade de subcontratação;

4.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão disciplinadas no Edital e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

4.9 As empresas deverão apresentar Anotação de responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela Elaboração dos orçamentos. (Resolução nº 19.455 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e artigo 7º, III, do Decreto 3.302/2023 do Estado do Pará.)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

5.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, tipo II, no Bairro de São Cristóvão, Município de Alenquer – Pará, Conforme proposta n.º 36000008238/2023 - Ministério da Saúde**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

6.2. A descrição detalhada da solução está prevista nas Especificações Técnicas.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha orçamentária, apêndice a este processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.760.333,54 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9.2. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviços em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento deve ser feito por meio do anexo referente ao cronograma físico-financeiro.

11.2. A execução dos serviços deve ser feita com base na ordem especificada em tal documento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III, no município de Alenquer, Pará, traz diversos benefícios para a população local. Aqui estão alguns dos principais impactos positivos:

Acesso facilitado aos serviços de saúde: A UBS proporciona atendimento básico, como consultas médicas, odontológicas, vacinas, acompanhamento pré-natal, atendimento de doenças comuns, entre outros, garantindo que a população tenha acesso a cuidados primários sem precisar se deslocar para outras cidades.

Prevenção de doenças: A UBS tem um papel importante na promoção de campanhas de vacinação, programas de saúde preventiva, como controle de hipertensão, diabetes, e promoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a redução da incidência de doenças.

Melhora na qualidade de vida: Com o acesso a serviços de saúde mais próximos, a população pode cuidar melhor da sua saúde, o que resulta em uma melhora geral na qualidade de vida, especialmente para grupos vulneráveis, como crianças, gestantes e idosos.

Redução da sobrecarga nos hospitais: A UBS oferece atendimento primário, reduzindo a procura por hospitais para problemas que podem ser resolvidos de forma mais simples, permitindo que os hospitais foquem em casos mais complexos e urgências.

Integração com outros serviços sociais: As UBSs também trabalham de forma integrada com outros setores, como assistência social e educação, promovendo campanhas de conscientização, apoio psicológico e encaminhamento para outros serviços quando necessário.

Desenvolvimento econômico local: A construção de uma UBS também gera empregos diretos e indiretos, tanto durante a fase de construção quanto após o início das operações, beneficiando a economia local.

Humanização do atendimento: As UBSs são pensadas para proporcionar um atendimento mais próximo da comunidade, permitindo um acompanhamento contínuo dos pacientes, o que melhora a relação entre profissionais de saúde e população.

Esses benefícios ajudam a fortalecer o sistema de saúde pública de Alenquer e a promover o bem-estar de seus habitantes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Todas as providências a serem adotadas no presente processo já encontram-se mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 as seguintes providências:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

14.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ-04.838.793/0001-73

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Alenquer/PA, 19 de setembro de 2024.

CARLOS PATRICK BENTES MONTEIRO

Engenheiro Civil – SEMSA

CREA-AM 0417810954

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 1.101/2024/GAB/PMA